

Estudo Técnico Preliminar 331/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.012954/2025-27

2. Descrição da necessidade

Solicito a possibilidade de analisar o pagamento das taxas, da Renovação do Exame toxicológico. Para atender o que prescreve a Lei 14.071/2020 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução n.º 843/2021 do CONTRAN, que visa a renovação do exame a cada 30 meses para o condutor que exercer a função remunerada na cat. "C", "D" e "E". Os motoristas que conduzem os veículos oficiais desse nosocômio necessitam de realizar esse exame e assim cumprir a legislação relativas aos condutores de veículos oficiais:

1- CATSER - 20729– LABORATÓRIO - ANALISE TOXICOLÓGICA – R\$ 110,00

Ressalto que a presente contratação tem objetivo de Renovação do Exame toxicológico para atender o que prescreve a Lei 14.071/2020 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resolução n.º 843/2021 do CONTRAN na modalidade de aquisição EXTEMPORÂNEA, para inclusão no PCA vigente.

Custeio do serviço pretendido:

Item	Renovação do Exame Toxicológico, para o motorista abaixo relacionado, lotado na Seção de Transportes:	Quant	CatMat / CatServ	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	
01	DEIVISSON GABRIEL FERNANDES BRITO CPF 706.952.891-44	01	20729	Und	R\$ 110,00	
02	MAYCON HENRIK FRANÇA SILVA - CPF 705.293.311-01	01		Und	R\$ 110,00	
03	THALES SÉRGIO SOUSA DE ASSUNÇÃO - CPF 050.156.731-32	01		Und	R\$ 110,00	
Total						

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Transportes	Ten S.Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DA GARANTIA DO PRODUTO.

Não é o caso.

DA VALIDADE DO PRODUTO.

Não é o caso.

DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

Não é o caso.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA.

Não se aplica.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

Não é o caso.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

12408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília-DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HFA Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

A execução do serviço se dará com a emissão da carteira nacional de habilitação - CNH e o **Exame Toxicológico Renovado, para o motorista.**

5. Levantamento de Mercado

Das possíveis soluções existentes no mercado.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, para identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HFA.

Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

Das soluções:

Solução 1 - Realizar dispensa de licitação.

Das possíveis formas de contratação.

Das formas:

Forma 1 - Processo de dispensa de licitação.

Forma 2 - Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

Da análise:

Solução 1 - É possível a realização do processo, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

Da conclusão:

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar Processo de dispensa de licitação, nos termos da Solução 1.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição do serviço solicitado visa atender as necessidades do setor para o período mínimo de 01 (um) ano e são utilizados na condução das ambulâncias do HFA, sob a coordenação da Seção de Transporte deste nosocômio.

A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Assim, depreende-se que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser adquirido por meio do Processo da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso XIII, do art. 72º e 74º, da lei 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Pagamento de taxa	Quant	CatMat / CatServ	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial
01	Pagamento de taxa de Renovação do Exame Toxicológico	03	20729	Und	R\$ 110,00
Total					
Obs.: Informo que as empresas aceitam receber o pagamento por empenho. R\$ 330,00 - (trezentos e trinta reais)					

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 330,00

Os valores constantes da tabela presente no item 8 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: SEI (8069355), (8069382) e (8069394).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Coordenação Administrativa deste Hospital. Esta assertiva ampara-se enquanto é constante a necessidade de tal serviço para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 5º da Lei n.º 14.133/21

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Logo, o uso intensivo dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas nos serviços pertinentes ao transporte de pessoal, de materiais e atendimento ao serviço de emergência torna imprescindível o pagamento das referidas taxas.

A aquisição deste serviço, permitirá ao HFA manter o quadro de motoristas sempre qualificados e em condições de atender as necessidades de apoio logístico de transporte, contribuindo para excelência na prestação dos serviços de saúde, aos usuários deste hospital.

13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato estão de acordo com o art. 18º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art.3º do Decreto nº. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e com o Art. 4º e Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012.

14.2. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais conforme o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”

14.2.1 Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade o produto não é passível de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

14.2.2 Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o Decreto nº 9.373, de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a Lei nº 12.305, de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

14.2.3. O material a ser adquirido não se enquadra no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme IN IBAMA nº 13 de 23 de agosto de 2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se completamente viável, visto que o HFA não pode se privar dos serviços do objeto, pois é necessário que a frota oficial esteja em plenas condições de uso para alcance dos objetos institucionais. Ademais, a viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente as necessidades da administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não se restringem a participação na licitação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A referida aquisição permitirá ao HFA qualificar os profissionais que conduzirão os veículos oficiais, dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas.

RONALDO SILVA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 09:14:57.

Despacho: A referida aquisição permitirá ao HFA qualificar os profissionais que conduzirão os veículos oficiais, dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas.

REGINALDO NUNES HENRIQUES

Membro da comissão de contratação

JOAO LUCAS PEREIRA SERAFIM

Integrante Administrativo